



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.040176/2018-79

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, a Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de julho de 2019.

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).

UASG: 154054

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo laboratorial e vidrarias - PARTE IV através de SRP, conforme previsão para 2018/2019 da CPAN, CPAQ, CPTL, FACFAN, FAMED, FAMEZ, FAODO, INBIO, INISA, INQUI, CPCS, FAENG, INFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **Não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto.**

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão

considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.*

7.5.2.1. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.5.2.2. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.5.2.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

7.5.2.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

7.5.2.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas*

pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Para os itens 07 e 52 enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.6.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail pregao.proadi@ufms.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legal permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. *Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

9.3.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.4. *A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*

9.5. *A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.*

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do **Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços (conforme modelo do Anexo II – fulcro no art. 25, I, do Decreto 7892/2013)**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
21. **DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
- 21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande (MS)**, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/UFMS.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5.1. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, tanto para a via presencial quanto para a via eletrônica, será considerado o horário de expediente da UFMS. Os pedidos enviados por após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://proadi.ufms.br/licitacoes/> ou pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00. Horas e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.14.1. Anexo I - Termo de Referência - CÓD SEI: 1197072
- 23.14.2. Anexo II - Identificação do Licitante, Declarações e Termo de Responsabilidade Sobre Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 1286666
- 23.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - CÓD SEI: 1286689
- 23.14.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 1286704
- 23.15. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) *MAURA CERVIGNE CRAVEIRO*, nomeado (a) pela Portaria 890 - RTR, de 19 de junho de 2019.

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2019.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Obs. Minuta de edital atualizada de acordo com o modelo da AGU até o dia 21/01/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.040176/2018-79

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição material de consumo laboratorial e vidrarias - PARTE IV através de SRP, conforme previsão para 2018/2019 da **CPAN, CPAQ, CPTL, FACFAN, FAMED, FAMEZ, FAODO, INBIO, INISA, INQUI, CPCS, FAENG, INFI**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. COTA ME/EPP/EIRELI - LC 123/2006.

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
1	443.867	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 40 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - Cotar a unidade- Fornecer a embalagem(pacote) com 20 unidades.	UN	1800	R\$3,00	R\$5.400,00	Consumo
2	443.866	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 50 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, 28 CM X 16 CM(Aproximadamente) - Cotar a unidade-Fornecer a embalagem(pacote) com 50 unidades.	UN	2700	R\$2,00	R\$5.400,00	Consumo
3	443.866	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 50 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 40 LITROS, -ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - Cotar a unidade-Fornecer a embalagem(pacote) com 20 unidades	UN	2060	R\$3,00	R\$6.180,00	Consumo
4	443.868	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 60 X 80 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 60 LITROS - Cotar a unidade- Fornecer a embalagem(pacote) com 20 unidades	UN	1120	R\$3,50	R\$3.920,00	Consumo
5	443.869	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 75 X 105 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 50 LITROS - Cotar a unidade- Fornecer a embalagem(pacote) com 20 unidades	UN	2360	R\$3,50	R\$8.260,00	Consumo
6	442.576	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- PEAD, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 40 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIURETANO, COR TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE, VIRGEM - Fornecer a embalagem(pacote) com 20 unidades	UN	2400	R\$3,00	R\$7.200,00	Consumo
7	445.139	MATERIAL CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTAL, TIPO ANEL DE FUNDIÇÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO CAPACIDADE CERCA	Borracha De Silicone: Vermelha Rígida para Fundição (Com Catalisador). Borracha De Silicone Super Rígida para a fabricação de moldes para fundição.	KG	5	R\$70,00	R\$350,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
		DE 60 G, COMPONENTES ADICIONAIS C/ BASE						
8	450.869	MATERIAL LABORATÓRIO, TIPO SACO, MATERIAL CELULOSE, DIMENSÕES ATÉ 12 KDA, APLICAÇÃO P/ DIÁLISE	Saco de Diálise - l:33mm x d:21mm x c:30cm. Com Cut-off de 12.000-16.000 Dalton. Porosidade: 25 Angstron. Produzidos a partir de celulose regenerada via processo de viscosidade. Caixa com 25 unidades.	UN	25	R\$60,00	R\$1.500,00	Consumo
9	444.847	MATERIAL LABORATÓRIO, TIPO SACO, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL CERCA DE 500 ML, APLICAÇÃO P/ HOMOGENEIZADOR STOMACHER, COMPONENTES C/ FILTRO LATERAL, OUTROS COMPONENTES ATÉ 250 M, ESTERILIDADE* ESTÉRIL	Cotar a unidade - Fornecer a emb,(Pacote) com 25 unidades.	UN	1200	R\$6,00	R\$7.200,00	Consumo
10	454.851	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, APLICAÇÃO 2 ANEMÔMETRO, TIPO 6 TUBO PITOT EM "L" COM SONDA TERMOPAR EM "K"	Tubo de pitot	UN	8	R\$1.121,17	R\$8.969,36	Consumo
11	417.815	RECIPIENTE LABORATÓRIO, APLICAÇÃO PARA CONGELAMENTO DE AMOSTRAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE P/ TUBOS ATÉ 2 ML, ADICIONAL ATÉ 20 UNIDADES, COMPONENTES COM TAMPA		UN	50	R\$88,25	R\$4.412,50	Consumo
12	408.684	RECIPIENTE LABORATÓRIO, APLICAÇÃO PARA PESAGEM, TIPO TIPO BARCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO 8,5 X 8,5 X 0,5 CM, ADICIONAL DESCARTÁVEL	Cotar a unidade - Fornecer em pacote com 100 unidades.	UN	800	R\$0,72	R\$576,00	Consumo
13	420.499	RECIPIENTE LABORATÓRIO, APLICAÇÃO PARA PESAGEM, TIPO TIPO BARCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO CERCA DE 8 X 8 X 2 CM, ADICIONAL DESCARTÁVEL	Cotar a unidade - Fornecer em pacote com 100 unidades.	UN	1600	R\$0,72	R\$1.152,00	Consumo
14	322.917	REDE COLETORA, MATERIAL TELA DE NAYLON, FORMATO CILÍNDRICO, COMPONENTES ANEL DE AÇO E COLETOR DE PVC, ABERTURA MALHAS 20 MICRA, DIÂMETRO 0,25 M, APLICAÇÃO PLÂNCTON E MICROORGANISMOS AQUÁTICOS	Rede FITOPLÂNCTON montada em forma de trapézio. Dimensões: 30 cm de diâmetro x 70 cm de comprimento (aro em aço inox 1/4 revestido por lona). Tela nylon branco a 20 micra abertura de malha. Copo de PVC roscável 150 ml com janela superior para saída de excesso de água. Ilhoses em latão niquelado. Acompanha bolsa para transporte e 15 metros de cabo 4mm.	UN	10	R\$800,00	R\$8.000,00	Consumo
15	430.811	RELÓGIO COMPARADOR, TIPO MECÂNICO, DIÂMETRO MOSTRADOR 58 MM, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 0 A 100, RESOLUÇÃO 0,001 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURSO TOTAL 1MM, 1 VOLTA 0,2MM, ENGRELAGENS EM AÇO		UN	20	R\$320,00	R\$6.400,00	Consumo
16	371.182	ROLDANA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 85 MM, USO PORTÃO CORREDIÇO, MODELO CANAL V	Roldana Canal V 38 mm (1.1/2 polegadas). Com Suporte Aberto. Aço polido. ESPESSURA 6 mm. ROLAMENTO: BLINDADO. (tipo item 2500,	UN	40	R\$40,07	R\$1.602,80	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
			http://www.metalurgicaparafix.com.br)					
17	371.182	ROLDANA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 85 MM, USO PORTÃO CORREDIÇO, MODELO CANAL V	Roldana Canal V 38 mm (1.1/2 polegadas). Com Suporte Fechado. Aço polido. ESPESSURA 1,5 CM. ROLAMENTO: BLINDADO. (tipo item 2730, http://www.metalurgicaparafix.com.br .	UN	40	R\$40,07	R\$1.602,80	Consumo
18	371.182	ROLDANA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 85 MM, USO PORTÃO CORREDIÇO, MODELO CANAL V	Roldana Canal V 50 mm (2 polegadas). Com Suporte Aberto. Aço polido. ESPESSURA 6 mm. ROLAMENTO: BLINDADO. (tipo item 2501, http://www.metalurgicaparafix.com.br .)	UN	40	R\$40,00	R\$1.600,00	Consumo
19	371.182	ROLDANA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 85 MM, USO PORTÃO CORREDIÇO, MODELO CANAL V	Roldana Canal V 50 mm (2 polegadas). Com Suporte Fechado. Aço polido. ESPESSURA 1,5 CM. ROLAMENTO: BLINDADO. (tipo item 2731, http://www.metalurgicaparafix.com.br .	UN	40	R\$40,00	R\$1.600,00	Consumo
20	371.182	ROLDANA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 85 MM, USO PORTÃO CORREDIÇO, MODELO CANAL V	Roldana Canal V 63 mm (2.1/2 polegadas). Com Suporte Fechado. Aço polido. ESPESSURA 1,5 CM. ROLAMENTO: BLINDADO. (tipo item 2733, http://www.metalurgicaparafix.com.br .)	UN	40	R\$40,00	R\$1.600,00	Consumo
21	371.182	ROLDANA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 85 MM, USO PORTÃO CORREDIÇO, MODELO CANAL V	Roldana Canal V 63 mm (2.1/2 polegadas). Com Suporte Aberto. Aço polido. ESPESSURA 6 mm. ROLAMENTO: BLINDADO. (tipo item 2503, http://www.metalurgicaparafix.com.br .)	UN	40	R\$40,00	R\$1.600,00	Consumo
22	362.590	ROLHA BORRACHA, TIPO CÔNICA, DIÂMETRO 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO SUPERIOR 22 MM, ALTURA 25	cor azul, para butirômetro	UN	70	R\$10,00	R\$700,00	Consumo
23	293.447	ROLHA BORRACHA, TIPO CÔNICA, DIÂMETRO 24 (INFERIOR) E 30 (SUPERIOR) MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO CENTRAL DE 0,6 MM PARA INTRODUÇÃO DE UM BICO ,, ALTURA 28 MM	cor cinza, tipo gerber	UN	80	R\$10,00	R\$800,00	Consumo
24	212.696	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 1	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 1.	UN	90	R\$3,00	R\$270,00	Consumo
25	212.690	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 11	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 10.	UN	100	R\$25,00	R\$2.500,00	Consumo
26	212.690	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 11	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 11.	UN	190	R\$25,00	R\$4.750,00	Consumo
27	212.691	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 13	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 12.	UN	90	R\$31,23	R\$2.810,70	Consumo
28	212.691	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 13	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 13.	UN	90	R\$35,06	R\$3.155,40	Consumo
29	212.692	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 14	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 14.	UN	80	R\$40,00	R\$3.200,00	Consumo
30	212.692	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 14	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 15.	UN	80	R\$42,08	R\$3.366,40	Consumo
31	235.332	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 16	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 16.	UN	80	R\$50,00	R\$4.000,00	Consumo
32	235.332	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 16	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 17.	UN	90	R\$90,00	R\$8.100,00	Consumo
33	235.332	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 16	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 18.	UN	80	R\$100,00	R\$8.000,00	Consumo
34	235.332	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 16	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 19.	UN	80	R\$161,60	R\$12.928,00	Consumo
35	212.697	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 2	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 2.	UN	70	R\$3,00	R\$210,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
36	212.697	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 2	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 20.	UN	80	R\$165,28	R\$13.222,40	Consumo
37	212.698	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 3	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 3.	UN	80	R\$3,50	R\$280,00	Consumo
38	212.699	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 4	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 4.	UN	80	R\$4,00	R\$320,00	Consumo
39	212.693	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 5	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 5.	UN	160	R\$5,00	R\$800,00	Consumo
40	212.694	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 6	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 6.	UN	80	R\$5,25	R\$420,00	Consumo
41	231.328	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 7	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 7.	UN	80	R\$12,41	R\$992,80	Consumo
42	212.695	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 8	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 8.	UN	80	R\$18,59	R\$1.487,20	Consumo
43	212.695	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, TAMANHO 8	Rolha de silicone, cor natural. Fabricação nacional (BR). Número 9.	UN	80	R\$21,76	R\$1.740,80	Consumo
44	420.149	SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 MCL, COMPONENTES COM AGULHA REMOVÍVEL, DIMENSÕES CERCA DE 22 G X 50 MM	Microseringa para cromatografia gasosa. Material vidro. Capacidade 1000 microlitros. Com trava. Agulha removível. Êmbolo metálico.	UN	10	R\$410,02	R\$4.100,20	Consumo
45	420.149	SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 MCL, COMPONENTES COM AGULHA REMOVÍVEL, DIMENSÕES CERCA DE 22 G X 50 MM	Microseringa para cromatografia gasosa. Material vidro. Capacidade 500 microlitros. Com trava. Agulha removível. Êmbolo metálico.	UN	10	R\$410,02	R\$4.100,20	Consumo
46	420.149	SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 MCL, COMPONENTES COM AGULHA REMOVÍVEL, DIMENSÕES CERCA DE 22 G X 50 MM	Microseringa de 1 mL para injeção de amostras gasosas em cromatógrafo a gás, GASTIGHT ajustada com uma válvula Luer empurre puxe de travamento. Calibrada em 500 microlitros, com incerteza expandida menor ou igual a 3 microlitros.	UN	10	R\$410,02	R\$4.100,20	Consumo
47	420.149	SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 MCL, COMPONENTES COM AGULHA REMOVÍVEL, DIMENSÕES CERCA DE 22 G X 50 MM	Microseringa de 2 mL para injeção de amostras gasosas em cromatógrafo a gás, GASTIGHT ajustada com uma válvula Luer empurre puxe de travamento. Calibrada em 1000 microlitros, com incerteza expandida menor ou igual a 3 microlitros.	UN	10	R\$410,02	R\$4.100,20	Consumo
48	424.759	SISTEMA FILTRAÇÃO, TIPO À VÁCUO, MATERIAL EM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO COM FUNIL, FRASCO COLETA, COMPONENTES ADICIONAIS COM FILTRO 0,22 M (PES), CAPACIDADE 500 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL	FILTRO 0,22 UM (MEMBRANA EM POLIESTERSULFONA).	UN	204	R\$16,00	R\$3.264,00	Consumo
49	412.593	SISTEMA FILTRAÇÃO, TIPO À VÁCUO, MATERIAL EM VIDRO, COMPOSIÇÃO COM FUNIL, GRAMPO, ROLHA E ERLNMEYER, CAPACIDADE 1000 ML		UN	10	R\$445,46	R\$4.454,60	Consumo
50	411.052	SISTEMA FILTRAÇÃO, TIPO À VÁCUO, MATERIAL EM VIDRO, COMPOSIÇÃO COM FUNIL, GRAMPO, ROLHA E KITASSATO, CAPACIDADE 1000 ML		UN	5	R\$534,31	R\$2.671,55	Consumo
51	412.343	SISTEMA FILTRAÇÃO, TIPO À VÁCUO, MATERIAL EM VIDRO, COMPOSIÇÃO COM FUNIL,		UN	5	R\$437,25	R\$2.186,25	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
		GRAMPO, ROLHA E KITASSATO, CAPACIDADE 300 ML						
52	270.541	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO E PROPANOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIOXIDANTE, NÃO IÔNICO E NÃO ABRASIVO	Solução eletrolítica para purificação de metais para facilitar o acabamento e polimento final das peças de Co-Cr. Uso da prótese dental. Fornecer em embalagem de 1L.	FR 1.00 L	15	R\$85,00	R\$1.275,00	Consumo
53	410.843	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA CADINHOS, CAPACIDADE ATÉ 15 UNIDADES		UN	30	R\$131,78	R\$3.953,40	Consumo
54	410.551	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO HASTE, APLICAÇÃO PARA BURETA, DIMENSÕES CERCA DE 60 CM, BASE BASE PLANA		UN	30	R\$53,90	R\$1.617,00	Consumo
55	414.306	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO HASTE, APLICAÇÃO PARA BURETA, DIMENSÕES CERCA DE 70 CM, BASE BASE PLANA	base de ferro 12 x 20 cm e revestida de plástico	UN	30	R\$112,83	R\$3.384,90	Consumo
56	414.306	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO HASTE, APLICAÇÃO PARA BURETA, DIMENSÕES CERCA DE 70 CM, BASE BASE PLANA	base de ferro 12x20 cm, haste de ferro 75 cm, pinça para bureta, pinça para condensador, pinça para universal, mufa dupla, pinça para bureta e mufa, anéis com mufa, garfo com mufa e bico de bunsen	UN	30	R\$112,83	R\$3.384,90	Consumo
57	414.306	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO HASTE, APLICAÇÃO PARA BURETA, DIMENSÕES CERCA DE 70 CM, BASE BASE PLANA	Base ou haste retangular com 120 x 120 mm 70 cm com pinça para bureta, com mufa dupla regulável, com regulamento de altura e com abertura de 35 mm	UN	30	R\$112,83	R\$3.384,90	Consumo
58	414.306	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO HASTE, APLICAÇÃO PARA BURETA, DIMENSÕES CERCA DE 70 CM, BASE BASE PLANA	com duas pinças para bureta, com mufa dupla regulável, com regulamento de altura e com abertura de 35mm.	UN	20	R\$112,83	R\$2.256,60	Consumo
59	410.548	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO HASTE, DIMENSÕES CERCA DE 60 CM, BASE BASE PLANA	Base e suporte articulado para eletrodos, com regulagem de altura mínima de 35 mm	UN	5	R\$103,99	R\$519,95	Consumo
60	410.562	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO TRIPÉ, DIMENSÕES CERCA DE 20 CM	Pé de apoio em A, 195 mm. Tripé nivelável com a mais alta estabilidade para a fixação de dois bastões de 4 a 15 mm. Comprimento braço: 195 mm. Massa: 1,4 kg. (tipo item: 1001044 [U8611160], /www.3bscientific.com.br)	UN	20	R\$22,00	R\$440,00	Consumo
62	410.562	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO TRIPÉ, DIMENSÕES CERCA DE 20 CM	Pé de apoio em A, 270 mm. Tripé nivelável com a mais alta estabilidade para a fixação de dois bastões de 4 a 15 mm. Comprimento braço: 270 mm Massa: 2,6 kg. (tipo item 1001043 [U8611150], www.3bscientific.com.br)	UN	20	R\$22,00	R\$440,00	Consumo
62	410.562	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO TRIPÉ, DIMENSÕES CERCA DE 20 CM		UN	30	R\$22,00	R\$660,00	Consumo
63	410.841	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE ATÉ 95 UNIDADES		UN	10	R\$165,85	R\$1.658,50	Consumo
64	417.602	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA	para tubos de ensaio de 15 ml	UN	50	R\$20,00	R\$1.000,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
		TUBOS, CAPACIDADE ATÉ 40 UNIDADES						
65	417.602	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA TUBOS, CAPACIDADE ATÉ 40 UNIDADES	para tubos Falcon 50 ml	UN	50	R\$20,00	R\$1.000,00	Consumo
66	417.602	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA TUBOS, CAPACIDADE ATÉ 40 UNIDADES		UN	20	R\$20,00	R\$400,00	Consumo
67	455.962	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA TUBOS, CAPACIDADE ATÉ 75 UNIDADES	Estante de plastico (PVC), capacidade 60 tubos	UN	20	R\$30,00	R\$600,00	Consumo
68	455.962	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA TUBOS, CAPACIDADE ATÉ 40 UNIDADES, ADICIONAL IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Estante para tubos de ensaio fabricado em polipropileno autoclavavel a 121°C, tipo grade, com identificação alfa-numérica, que permite o uso em conjunto com banho maria, estufas e freezer, cap. 60 tubos com 16 mm, medidas aproximadas: A= 90 X CP = 1000ML	UN	25	R\$35,00	R\$875,00	Consumo
69	431.932	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA TUBOS, DIMENSÕES CERCA DE 15 ML, CAPACIDADE ATÉ 15 UNIDADES		UN	30	R\$20,00	R\$600,00	Consumo
70	433.970	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA TUBOS, DIMENSÕES CERCA DE 15 ML, CAPACIDADE ATÉ 30 UNIDADES	Para tubos de ensaio até 15 ml	UN	40	R\$25,00	R\$1.000,00	Consumo
71	420.394	SUPORTE, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 36 PIPETAS		UN	20	R\$100,00	R\$2.000,00	Consumo
72	419.908	SUPORTE, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO SECAGEM VIDRARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHA ESCOAMENTO 45 X 68 CM, 72 PEÇAS		UN	30	R\$284,66	R\$8.539,80	Consumo
73	419.907	SUPORTE, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO SECAGEM VIDRARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHA ESCOAMENTO 50 X 68 CM, 36 PEÇAS		UN	20	R\$255,00	R\$5.100,00	Consumo
74	396.141	SWAB, MATERIAL HASTE EM MADEIRA, TIPO PONTA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL	Cotar a unidade - fornecer o pacote com 100 unidades	UN	300	R\$0,50	R\$150,00	Consumo
75	440.736	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA DE ALGODÃO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM	Swab clean trace superfície alergênicos, teste em superfície simples e sensível para resíduos de proteínas alergênicas presentes em ovos, leite, glúten, soja e	UN	180	R\$15,00	R\$2.700,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
		TUBO PLÁSTICO, ADITIVOS COM SOLUÇÃO REAGENTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL	amendoim					
76	396.142	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL		UN	2000	R\$1,36	R\$2.720,00	Consumo
77	329.885	TAMBOR, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 200 L, TIPO TAMP REMOVÍVEL, TIPO FECHAMENTO TAMP ENCAIXE, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO REJEITOS SÓLIDOS, COR AZUL		UN	20	R\$230,00	R\$4.600,00	Consumo
78	453.472	TAMP PLÁSTICA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, APLICAÇÃO EMBALAGENS TIPO FRASCO E SIMILARES, DIÂMETRO 36 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECANISMO CHILD PROOF, MATERIAL POLIPROPILENO	Tampa plástica de pressão para vidro tipo "snap cap" de diâmetro de boca 42mm	PCT 100.00 UN	2	R\$140,00	R\$280,00	Consumo
79	443.815	TAMP PLÁSTICA, COR BRANCO OPACO, ALTURA 20,30 MM, DIÂMETRO 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECANISMO CHILD PROOF	Tampa plástica rosqueável, aproximadamente 60 mm de diâmetro	PCT 100.00 UN	5	R\$140,00	R\$700,00	Consumo
80	431.999	TARUGO, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO 20 MM, COMPRIMENTO 1000 MM	BARRA MEIO TARUGO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CRISTAL DIÂMETRO: 20 MM COMPRIMENTO: 1000 MM.	UN	2	R\$207,08	R\$414,16	Consumo
81	414.675	TELA LABORATÓRIO, MATERIAL EM ARAME, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 10 CM		UN	40	R\$16,00	R\$640,00	Consumo
82	414.676	TELA LABORATÓRIO, MATERIAL EM ARAME, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 15 CM		UN	60	R\$20,00	R\$1.200,00	Consumo
83	414.677	TELA LABORATÓRIO, MATERIAL EM ARAME, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20 CM		UN	50	R\$30,00	R\$1.500,00	Consumo
84	414.678	TELA LABORATÓRIO, MATERIAL EM ARAME, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25 CM		UN	50	R\$35,00	R\$1.750,00	Consumo
85	337.604	TERMOHIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA-60 A 60 C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 10 A 99 PER		UN	20	R\$167,65	R\$3.353,00	Consumo
86	254.069	TERMOHIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA 9 V, ALTURA 166 MM,		UN	20	R\$170,00	R\$3.400,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
		COMPRIMENTO 71 MM, ESPESSURA 23 MM, FAIXA TEMPERATURA-20 A 60 C C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 2 A 98% PER, APLICAÇÃO MONITORAMENTO TEMPERATURA E						
87	441.318	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 A 150 C, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, DIVISÃO DA ESCALA 1, COMPRIMENTO 280 MM, PRECISÃO 1 C	Termômetro de vidro, escala 17 a 102°C, em divisão 0.2°C, dimensões 470X10MM, com estojo	UN	10	R\$85,00	R\$850,00	Consumo
88	441.318	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 A 150 C, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, DIVISÃO DA ESCALA 1, COMPRIMENTO 280 MM, PRECISÃO 1 C	Termômetro mercúrio -10 + 110°C	UN	120	R\$85,00	R\$10.200,00	Consumo
89	441.020	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 à 260 C, APLICAÇÃO ESTUFA, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, ESCALA INTERNA, DIMENSÕES:150MM/120MM/7MM, PRECISÃO +/- 2 C	Termometro para estufa 0-200 °C	UN	60	R\$85,00	R\$5.100,00	Consumo
90	441.020	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 à 260 C, APLICAÇÃO ESTUFA, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, ESCALA INTERNA, DIMENSÕES:150MM/120MM/7MM, PRECISÃO +/- 2 C	Termômetro para estufa de -10 °C até 320 °C	UN	40	R\$85,00	R\$3.400,00	Consumo
91	441.020	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 à 260 C, APLICAÇÃO ESTUFA, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, ESCALA INTERNA, DIMENSÕES:150MM/120MM/7MM, PRECISÃO +/- 2 C	Termômetro p/ Estufa Bacteriológica e Esterilização a Seco, escala de -10+210:2°C	UN	20	R\$85,00	R\$1.700,00	Consumo
92	440.188	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 A 360 C, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, TRANSPARENTE, 340 MM	Termômetro de -10 °C até 360 °C	UN	110	R\$81,00	R\$8.910,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
93	453.413	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 C A 160 C, APLICAÇÃO ESTUFA, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, CORPO 150X11,75 MM; HASTE 120X7,0 MM, PRECISÃO 2 C	Termômetro escala externa -10º a 210º C	UN	30	R\$85,00	R\$2.550,00	Consumo
94	305.674	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 C A +60 C C, APLICAÇÃO ESTUFA, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, COMPRIMENTO 150,5 MM, DIÂMETRO 11,75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DE 120,50 X		UN	20	R\$80,00	R\$1.600,00	Consumo
95	340.634	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 25 A 260 C, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR REFLETOR AMARELO, MATERIAL BULBO METÁLICO, PRECISÃO 1 C		UN	10	R\$80,00	R\$800,00	Consumo
96	286.662	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 A 50 C, APLICAÇÃO RADIOTERAPIA, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA D'ÁGUA		UN	5	R\$90,00	R\$450,00	Consumo
97	266.309	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-30 C A + 550 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CONTATO COM MIRA LASER (INFRAVERMELHO), BATE-, LARGURA 105 MM, ALTURA 148 MM, RESOLUÇÃO 0,5 C, PROFUNDIDADE 42 MM		UN	20	R\$185,27	R\$3.705,40	Consumo
98	238.115	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-38 C A 50 C, APLICAÇÃO GELADEIRA, ELEMENTO EXPANSÃO LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 240 MM, DIÂMETRO 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EXCLUSIVO	Termômetro de máxima e mínima (ºC), faixa de temperatura de -38ºC a +50ºC MATERIAL DE CONSUMO	UN	40	R\$90,00	R\$3.600,00	Consumo
99	260.883	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50 C A +230 C, APLICAÇÃO NUTRIÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA D'ÁGUA E BATERIA COM DURAÇÃO DE 250 HORAS, PESO APROXIMADAMENTE 80 G		UN	40	R\$100,00	R\$4.000,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
100	384.214	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50 C A +70 C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA	Termômetro digital de máxima e mínima com sensor de temperatura interna/externa, para medidas dos ambientes e interna em geladeiras, câmaras, salas, freezer, etc.; interna: 10°C A + 50°C (-14°F +122°F); externa: -50°C A 70°C; precisão +/- 1°C; resolução: bateria 1AA de 1,5V; dimensões: 110X70X20MM com certificado de calibração	UN	30	R\$97,90	R\$2.937,00	Consumo
101	240.533	TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 18 A 260, APLICAÇÃO ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, COMPRIMENTO 152 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPO RESPOSTA 500 MS, LARGURA 101 MM, ALTURA 38 MM, PERCENTUAL		UN	10	R\$90,00	R\$900,00	Consumo
102	341.271	TERRA DIATOMÁCEA, ASPECTO FÍSICO PO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO PARTÍCULAS INERTES , USO FILTRAGEM		FR 250.00 G	2	R\$50,00	R\$100,00	Consumo
103	285.724	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10 CM, TIPO PONTA CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FINA	12cm	UN	50	R\$41,30	R\$2.065,00	Consumo
104	440.284	TORNEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, TIPO CURVA, DIÂMETRO EXTERNO HASTE 8 MM, DIÂMETRO INTERNO HASTE 2 MM, DIÂMETRO FURO 2 MM, APLICAÇÃO ALTO VÁCUO	Vidro borossilicato, 8mm diâmetro externo, com 1,5mm parede	UN	20	R\$25,00	R\$500,00	Consumo
105	344.974	TORNEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, TIPO RETA, DIÂMETRO EXTERNO HASTE 8 MM, DIÂMETRO INTERNO HASTE 2 MM, DIÂMETRO FURO 2 MM, APLICAÇÃO ALTO VÁCUO	Vidro borossilicato, 10mm diâmetro externo, com 2mm parede	UN	20	R\$25,00	R\$500,00	Consumo
106	217.913	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 10 MM, COMPRIMENTO 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL		UN	30	R\$42,48	R\$1.274,40	Consumo
107	422.713	TUBO DE VIDRO, DIÂMETRO EXTERNO 18 MM, COMPRIMENTO 80 CM, USO EQUIPAMENTO TERMO-MECÂNICO		UN	130	R\$20,01	R\$2.601,30	Consumo
108	422.713	TUBO DE VIDRO, DIÂMETRO EXTERNO 24 MM, DIÂMETRO INTERNO 21,50 MM, COMPRIMENTO 79,50 MM		UN	130	R\$28,68	R\$3.728,40	Consumo
109	230.048	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 10 MM, DIÂMETRO INTERNO 7 MM, ESPESSURA 1,50 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$36,00	R\$720,00	Consumo
110	230.047	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 12 MM, DIÂMETRO INTERNO 7,60 MM, ESPESSURA 2,20 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$38,00	R\$760,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
111	230.046	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 14 MM, DIÂMETRO INTERNO 9,60 MM, ESPESSURA 2,20 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$42,90	R\$858,00	Consumo
112	230.045	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 16 MM, DIÂMETRO INTERNO 12,40 MM, ESPESSURA 1,80 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$44,22	R\$884,40	Consumo
113	230.044	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 18 MM, DIÂMETRO INTERNO 14,40 MM, ESPESSURA 1,80 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$44,00	R\$880,00	Consumo
114	253.548	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 20 MM, COMPRIMENTO 250 MM, USO BLOCO DIGESTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ORLA		UN	20	R\$33,24	R\$664,80	Consumo
115	230.043	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 20 MM, DIÂMETRO INTERNO 16,40 MM, ESPESSURA 1,50 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$70,35	R\$1.407,00	Consumo
116	230.042	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 22 MM, DIÂMETRO INTERNO 18,40 MM, ESPESSURA 1,50 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$62,48	R\$1.249,60	Consumo
117	230.041	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 24 MM, DIÂMETRO INTERNO 20,40 MM, ESPESSURA 1,80 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$60,50	R\$1.210,00	Consumo
118	233.746	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 25 MM, DIÂMETRO INTERNO 24 MM, ESPESSURA 1 MM, COMPRIMENTO 0,25 M		UN	30	R\$32,45	R\$973,50	Consumo
119	230.040	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 26 MM, DIÂMETRO INTERNO 22 MM, ESPESSURA 2 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$80,30	R\$1.606,00	Consumo
120	230.039	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 28 MM, DIÂMETRO INTERNO 24 MM, ESPESSURA 2 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$81,40	R\$1.628,00	Consumo
121	230.038	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 40 MM, DIÂMETRO INTERNO 35,40 MM, ESPESSURA 2,30 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$119,85	R\$2.397,00	Consumo
122	230.037	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 42 MM, DIÂMETRO INTERNO 35,40 MM, ESPESSURA 2,30 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$224,00	R\$4.480,00	Consumo
123	230.036	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 44 MM, DIÂMETRO		UN	20	R\$134,53	R\$2.690,60	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
		INTERNO 39,40 MM, ESPESSURA 2,30 MM, COMPRIMENTO 1,50 M						
124	230.035	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 46 MM, DIÂMETRO INTERNO 41,40 MM, ESPESSURA 2,30 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$141,90	R\$2.838,00	Consumo
125	230.033	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 48 MM, DIÂMETRO INTERNO 43,40 MM, ESPESSURA 2,30 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$148,28	R\$2.965,60	Consumo
126	230.052	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 4 MM, DIÂMETRO INTERNO 2,40 MM, ESPESSURA 0,80 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$24,62	R\$492,40	Consumo
127	230.034	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 50 MM, DIÂMETRO INTERNO 46,40 MM, ESPESSURA 1,80 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	30	R\$137,28	R\$4.118,40	Consumo
128	230.051	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 5 MM, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, ESPESSURA 0,80 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$32,32	R\$646,40	Consumo
129	230.050	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 7 MM, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, ESPESSURA 1,50 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$43,56	R\$871,20	Consumo
130	230.049	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 8 MM, DIÂMETRO INTERNO 5 MM, ESPESSURA 1,50 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	20	R\$24,90	R\$498,00	Consumo
131	254.510	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 25, COMPRIMENTO 250, USO BLOCO DIGESTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ORLA		UN	300	R\$35,17	R\$10.551,00	Consumo
132	345.487	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO BOROSSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 6 MM, DIÂMETRO INTERNO 5 MM, ESPESSURA 0,50 MM, COMPRIMENTO 1,50 M		UN	5	R\$50,90	R\$254,50	Consumo
133	424.820	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO QUARTZO, DIÂMETRO EXTERNO 40 MM, DIÂMETRO INTERNO 36 MM, COMPRIMENTO 1200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE	TUBO DE QUARTZO TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO 12 MM, DIÂMETRO INTERNO 10 MM, COMPRIMENTO 1200 MM.	UN	2	R\$3.186,00	R\$6.372,00	Consumo
134	424.820	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO QUARTZO, DIÂMETRO EXTERNO 40 MM, DIÂMETRO INTERNO 36 MM, COMPRIMENTO 1200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE	TIPO VIDRO QUARTZO, DIÂMETRO EXTERNO 55 MM, DIÂMETRO INTERNO 50 MM, COMPRIMENTO 1200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE	UN	2	R\$3.186,00	R\$6.372,00	Consumo
135	424.820	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO QUARTZO, DIÂMETRO EXTERNO 40 MM, DIÂMETRO INTERNO 36 MM, COMPRIMENTO 1200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	TIPO VIDRO QUARTZO, DIÂMETRO EXTERNO 85 MM, DIÂMETRO INTERNO 80 MM, COMPRIMENTO 1200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE	UN	2	R\$3.186,00	R\$6.372,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
		TRANSPARENTE						
136	409.619	TUBO LABORATÓRIO, TIPO AMOSTRA PARA RMN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, CAPACIDADE 2,5 ML, DIMENSÕES CERCA DE 7 POL	Tubo de ressonância 5mmx7polegadas cotar a unidade - Fornecer caixa(embalagem) com 5 unidades)	UN	40	R\$15,00	R\$600,00	Consumo
137	414.714	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CAPILAR, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 1,5 X 75 MM	sem heparina, para micro-hematócrito - Cotar a unidade- Fornecer o pacote(Emb. com 500 unidades	UN	15500	R\$0,20	R\$3.100,00	Consumo
138	414.715	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CAPILAR, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 1,5 X 75 MM , ADICIONAL COM HEPARINA SÓDICA	Com heparina sódica	UN	11000	R\$0,20	R\$2.200,00	Consumo
139	409.051	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15 ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF, 3mL Fabricado em Polipropileno; Capacidade: 3mL; Cor natural; Autoclavável; Fundo cônico; Graduado. Caixa com 1000 unidades.	UN	6000	R\$0,51	R\$3.060,00	Consumo
140	409.051	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15 ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF, 5mL.Fabricado em Polipropileno; Capacidade: 5mL; Cor natural; Autoclavável; Fundo cônico; Graduado. Caixa com 1000 unidades.	UN	5000	R\$0,51	R\$2.550,00	Consumo
141	409.051	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15 ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL		UN	1650	R\$1,20	R\$1.980,00	Consumo
142	409.760	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15 ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	Cotar a unidade - Fornecer o pacote com 50 unidades.	UN	10400	R\$1,16	R\$12.064,00	Consumo
143	409.050	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	Cotar a unidade - Fornecer o pacote com 50 unidades.	UN	2250	R\$2,00	R\$4.500,00	Consumo
144	409.759	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO	Cotar a unidade - Fornecer o pacote com 50 unidades.	UN	450	R\$2,00	R\$900,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
		FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL						
145	409.719	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, ADICIONAL COM ORLA	Cotar a unidade - Fornecer o pacote com 50 unidades.	UN	5000	R\$1,00	R\$5.000,00	Consumo
146	409.718	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, ADICIONAL COM ORLA	Cotar a unidade - Fornecer o pacote com 50 unidades.	UN	600	R\$1,50	R\$900,00	Consumo
147	409.717	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, ADICIONAL COM ORLA		UN	140	R\$19,30	R\$2.702,00	Consumo
148	424.469	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CULTURA, MATERIAL POLIESTIRENO, TIPO FUNDO FACE PLANA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, USO DESCARTÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL SUPERFÍCIE TRATADA, ÁREA CERCA DE 5 CM2	TUBO CRIOPRESERVAÇÃO, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 2 ML, DIÂMETRO 12,50 MM, ALTURA 49 MM, TIPO FUNDO CÔNICO COM BASE AUTOSUSTENTÁVEL, APLICAÇÃO ARMAZENAGEM DE MATERIAL BACTERIOLÓGICO A ATÉ 190 C, CARACTERÍSTICAS - Cotar a unidade - fornecer em pacote com 50 unidades.	UN	950	R\$1,00	R\$950,00	Consumo
149	413.952	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DIÁLISE, MATERIAL CELULOSE MODIFICADA, ADICIONAL ATÉ 12 KDA	Membranas de celulose regenerada Ultrapura. Taxa de recuperação de amostra de 98%. Volume: 20 mL. Fornecer o pacote com 100 unidades.	UN	200	R\$15,00	R\$3.000,00	Consumo
150	424.742	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40 MM		UN	100	R\$3,00	R\$300,00	Consumo
151	416.513	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM, ACESSÓRIOS COM ROLHA DE BORRACHA	À VÁCUO	UN	350	R\$3,42	R\$1.197,00	Consumo
152	416.513	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM, ACESSÓRIOS COM ROLHA DE BORRACHA		UN	120	R\$3,42	R\$410,40	Consumo
153	409.032	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL SEM ORLA	em forma de "U"	UN	200	R\$3,00	R\$600,00	Consumo
154	409.837	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	12 x 100mm	UN	1500	R\$2,50	R\$3.750,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
155	409.837	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	8 x 100mm	UN	1500	R\$2,50	R\$3.750,00	Consumo
156	409.031	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL COM ORLA	12 x 75mm	UN	1500	R\$2,50	R\$3.750,00	Consumo
157	409.072	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	13 x 100mm	UN	2400	R\$2,50	R\$6.000,00	Consumo
158	409.072	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL		UN	150	R\$2,50	R\$375,00	Consumo
159	409.035	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, ADICIONAL COM ORLA		UN	150	R\$3,00	R\$450,00	Consumo
160	409.034	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA	16x100mm	UN	2400	R\$3,00	R\$7.200,00	Consumo
161	409.034	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA		UN	400	R\$3,82	R\$1.528,00	Consumo
162	409.073	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	10 x 150mm	UN	2400	R\$3,00	R\$7.200,00	Consumo
163	409.073	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	13 x 150mm	UN	2300	R\$3,80	R\$8.740,00	Consumo
164	409.073	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	16 x 150mm	UN	4500	R\$3,80	R\$17.100,00	Consumo
165	409.073	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	tampa em baquelite de 20ml	UN	2300	R\$3,80	R\$8.740,00	Consumo
166	409.037	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO,		UN	1500	R\$2,67	R\$4.005,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
		DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ADICIONAL COM ORLA						
167	409.036	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ADICIONAL SEM ORLA	10 x 150mm	UN	1200	R\$3,80	R\$4.560,00	Consumo
168	409.036	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ADICIONAL SEM ORLA	13 x 130mm	UN	3400	R\$3,80	R\$12.920,00	Consumo
169	409.036	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ADICIONAL SEM ORLA	14 x 150mm	UN	1200	R\$4,00	R\$4.800,00	Consumo
170	409.036	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ADICIONAL SEM ORLA	15 x 125mm	UN	3200	R\$4,00	R\$12.800,00	Consumo
171	409.357	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, GRADUAÇÃO GRADUADO, ADICIONAL COM ORLA		UN	40	R\$6,00	R\$240,00	Consumo
172	409.038	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150 MM, ADICIONAL SEM ORLA	17,5 x 150	UN	100	R\$8,00	R\$800,00	Consumo
173	409.038	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150 MM, ADICIONAL SEM ORLA	18 x 150mm	UN	1200	R\$7,27	R\$8.724,00	Consumo
174	409.043	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 250 MM, ADICIONAL COM ORLA	Sem tampa, não graduado	UN	3300	R\$6,00	R\$19.800,00	Consumo
175	409.046	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 150 MM, ADICIONAL SEM ORLA		UN	200	R\$10,00	R\$2.000,00	Consumo
176	414.161	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 250 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	25 x 200mm	UN	1200	R\$10,00	R\$12.000,00	Consumo
177	409.049	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 250 MM, ADICIONAL COM ORLA		UN	60	R\$12,00	R\$720,00	Consumo
178	421.130	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 25 MM, ADICIONAL SEM ORLA	Tubo tipo Duhran, 7X25 mm	UN	60	R\$3,00	R\$180,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
179	417.626	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 30 MM, ADICIONAL SEM ORLA	Tubo tipo Duhran, 3X30 mm	UN	250	R\$3,41	R\$852,50	Consumo
180	376.210	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 0,5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	250	R\$4,00	R\$1.000,00	Consumo
181	372.337	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 0,5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	1300	R\$3,00	R\$3.900,00	Consumo
182	376.861	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 1 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS TUBO ADAPTADOR E FUNIL		UN	250	R\$3,50	R\$875,00	Consumo
183	404.838	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 1 ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	250	R\$3,50	R\$875,00	Consumo
184	374.414	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2,6 ML, COMPONENTES COM HEPARINA DE LÍCIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	450	R\$4,00	R\$1.800,00	Consumo
185	372.348	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	600	R\$3,50	R\$2.100,00	Consumo
186	377.426	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	7200	R\$3,00	R\$21.600,00	Consumo
187	372.339	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	500	R\$3,50	R\$1.750,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
188	375.911	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	5700	R\$4,00	R\$22.800,00	Consumo
189	372.351	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 6 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	700	R\$4,00	R\$2.800,00	Consumo
190	408.486	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM	lapidado 100mm	UN	300	R\$7,36	R\$2.208,00	Consumo
191	408.486	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM	lapidado 50mm	UN	80	R\$7,36	R\$588,80	Consumo
192	408.486	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM	lapidado 70mm	UN	100	R\$7,36	R\$736,00	Consumo
193	408.486	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM	Lapidado 80mm	UN	40	R\$7,36	R\$294,40	Consumo
194	408.489	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 5 CM	lapidado 50mm	UN	120	R\$5,62	R\$674,40	Consumo
195	408.489	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 5 CM	lapidado 70mm	UN	30	R\$5,62	R\$168,60	Consumo
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$644.453,47								

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes e estão disponíveis no processo, através do DOC SEI 0861156. As previsões estão em DOC SEI 0861150.**

2.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, caracterizando-se aí sua atividade fim. Dentro da área de ensino, em diversos setores da UFMS, são disseminadas de forma rotineira e contundente as aulas de laboratório em vários cursos de graduação e pós-graduação, onde também diversas pesquisas estão sendo desenvolvidas atualmente, que requerem os mais variados tipos de materiais para uso laboratorial. A previsão de demanda atual contempla os mais variados tipos de produtos para uso em laboratórios, com especificações diretamente relacionadas à necessidade de aplicação, levando-se em consideração o aumento ocorrido na demanda nos últimos exercícios. Esta demanda foi dividida em quatro partes, sendo esta a primeira parte. A aquisição dos referidos materiais visa atender às demandas da previsão da UFMS realizadas para os anos de 2018/2019. As justificativas enviadas pelos setores 0861156, procurou dimensionar o quantitativo solicitado em adequação à realidade periódica do funcionamento dos cursos e das faculdades. Os materiais poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Instituição, de acordo com a legislação vigente, devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, para material de consumo e de 30 (trinta) dias

para os equipamentos permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, empenhadas dentro da vigência da Ata.

4.2. Local Horário e condições de recebimento:

4.2.1. **Material de Consumo UFMS: Local:** Os materiais deverão ser entregues na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / Universidade Federal de Mato Grosso do Sul /CGM/Divisão de Almoxarifado. Av Senador Filinto Miller, 1555 Fundos - Vila Ipiranga. CEP 79.074-460. Fone 67 3345-3502 / 3345-3517

4.2.2. **Material Permanente UFMS: Local:** Divisão de Patrimônio – Coordenadoria de Gestão de Materiais da UFMS - Av. Senador Filinto Miller, n.º 1555 – Fundos - Vila Ipiranga – Campo Grande / MS – CEP 79074-460.

4.2.3. **Horário:** das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuam qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

4.10. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

4.11. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$ $(6/100)/365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	------------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 12.2.2. multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 13.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**
- 13.1.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresentasse um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- 13.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 13.1.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 13.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 13.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 13.1.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 13.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 13.1.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.1.5. O valor total estimado para esta contratação, **para a UFMS é de R\$ 644.453,47 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).**

13.2. SUSTENTABILIDADE

13.2.1. Para os materiais que estão na relação e normas do guia prático de licitações sustentáveis da AGU - Conforme Instrução Normativa nr 31 de 03/12/2009 – IBAMA, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - *Fabricação ou industrialização de produtos em geral - quando for o caso.*

13.2.2. Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega.

14. VIGÊNCIA DA ATA

14.1. **A Vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

15. EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:

15.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

15.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

15.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, *sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.*

15.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuam qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

15.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

16. DA AMOSTRA

16.1. O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar, a amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, **bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 11 do Dec 7892/2013).** A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria de Gestão de Materiais – UFMS – Avenida Costa e Silva- prédio das Pró-Reitorias-UFTMS, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS.

16.2. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados na especificações do Termo de Referência.

16.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

16.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

16.6. As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Campo Grande, ___/___/___ .



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 25/04/2019, às 07:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Chefe de Coordenadoria**, em 25/04/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1197072** e o código CRC **18C0B149**.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.040176/2018-79
ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, DECLARAÇÕES E TERMO DE RESPONSABILIDADE
SOBRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE	
01 – RAZÃO SOCIAL:	_____
02 – FANTASIA:	_____ CNPJ: _____
03 – ENDEREÇO:	_____ BAIRRO: _____
04 – CIDADE:	_____ UF: _____ CEP: _____
05 – FONE: (____) _____	FAX: (____) _____
06 – E-MAIL:	_____ SITE:
	http://_____
07 – BANCO/CÓDIGO:	_____ N° CONTA: _____
08 – AGÊNCIA/CÓDIGO:	_____ PRAÇA: _____
09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	_____
10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:	_____ FONE: _____
11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	_____
12 - PRAZO DE ENTREGA:	_____
13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____
“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019”	

Assinatura identificada da licitante

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 43/2019 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARA que:

a) () Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

b) () Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) () Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

e) () Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) () Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

g) () Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) () **1-** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **2-** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **3-** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação; **4-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **5-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e **6-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) () Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2019, instaurado pelo Processo de nº 23104.043828/2018-27, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

j) () Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **1-** tem total ciência e conhecimento que esta licitação se trata de Sistema de Registro de Preços; **2-** que tem conhecimento de que os preços por ele fornecidos e posteriormente registrados nesta Ata ficarão válidos para o Órgão por um

período de 12 meses; **3-** que, tem ciência do artigo 7º do Decreto 3931/2001: “A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”. **4-** que tem conhecimento total do conteúdo da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital e total concordância com seus termos. **5-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

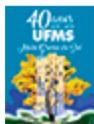
A empresa _____-inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico – SRP nº 43/2019**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.comprasgovernamentais.gov.br e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 10/06/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286666** e o código CRC **9E0F96B1**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.040176/2018-79

SEI nº 1286666



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23104.040176/2018-79
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 - BENS E MATERIAIS

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade		
02				
...				

Valor da proposta R\$: _____ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Informações bancárias para pagamento	
Banco (Nome e Número):	_____
Agência:	_____
Conta:	_____

(local) _____, ____ / ____ /2019

Carimbo / Assinatura licitante

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 10/06/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286689** e o código CRC **517AF555**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.040176/2018-79

SEI nº 1286689



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.040176/2018-79

ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ - MINUTA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria n.º 785, publicada em 03/06/2019, inscrito no CPF sob o nº 024.985.168-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2019, publicada no de/...../2019, processo administrativo nº 23104.040176/2018-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de consumo laboratorial e vidrarias - PARTE IV através de SRP, conforme previsão para 2018/2019 da CPAN, CPAQ, CPTL, FACFAN, FAMED, FAMEZ, FAODO, INBIO, INISA, INQUI, CPCS, FAENG, INFI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão nº ___/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

1							
2							
3							
...							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

~~OU~~

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

4.1.2. *O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do SIASG.*

4.1.3. *A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do*

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) **assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

8.3.1. ~~contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

8.3.2. ~~contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

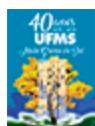
Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Obs. Minuta assinada pelo(a) servidor(a) elaborador(a).

Modelo com notas técnicas da AGU baixado em 21/01/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 10/06/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286704** e o código CRC **E7C9C016**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.040176/2018-79

SEI nº 1286704